



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

Núcleo urbano consolidado: Oswaldo Vieira de Araújo “Jardim Primavera” (Decreto nº 235/2020)

ELIENE ROSA DA SILVA e LINDOMAR JOSÉ DOS SANTOS – Rua Pedro do Seminário, nº 45 – Lote 04, Quadra I – P.A. 1714/2022

JOSÉ DOS REIS SILVA – Rua Hercules Pucci, nº 67 – Lote 07-A, Quadra G – P.A. 1261/2022

VANESSA JUSTINO DE SOUZA – Rua José Dimas de Souza, nº 76 – Lote 05, Quadra C – P.A. 2.230/2021

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2022.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF